



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XIX PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2008

Nº 1617



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Carlos Henrique Gaguim

1º Vice-presidente: Dep. Fabion Gomes

2º Vice-presidente: Dep. Luana Ribeiro

1º Secretário: Dep. Iderval Silva

2º Secretário: Dep. José Geraldo

3º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

4º Secretário: Dep. Stalin Bucar

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, César Halum (Vice) Eduardo do Dertins, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Valuar Barros, Eli Borges, Raimundo Palito, Fabion Gomes

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h30

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Fábio Martins, Marcello Lelis, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Paulo Roberto, Valuar Barros, Raimundo Palito, Raimundo Moreira.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às terças-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Amélio Cayres (pres)**, César Halum (vice), Manoel Queiroz, Eli Borges, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Angelo Agnolin, Solange Duailibe, Marcello Lelis, Fabion Gomes.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Angelo Agnolin (pres)**, Fábio Martins (vice), Júnio Coimbra, Raimundo Moreira, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Paulo Roberto, Josi Nunes, Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Dr. Zé Viana.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): **Josi Nunes (pres)**, Raimundo Palito (vice), Eduardo do Dertins, Júnio Coimbra, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Sandoval Cardoso, César Halum, Manoel Queiroz, Stalin Bucar, Luana Ribeiro.

Comissão de Saúde e Meio Ambiente

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Júnior Coimbra (pres)**, Dr. Zé Viana (vice), Solange Duailibe, Valuar Barros, Marcello Lelis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, César Halum, Angelo Agnolin, Stalin Bucar, Raimundo Palito.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **César Halum (pres)**, Sandoval Cardoso (vice), Solange Duailibe, Cacildo Vasconcelos, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Manoel Queiroz, Paulo Roberto, Josi Nunes, Raimundo Moreira, Luana Ribeiro.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Stalin Bucar (pres)**, Valuar Barros (vice), Paulo Roberto, Manoel Queiroz, Fabion Gomes.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Júnio Coimbra, Eduardo do Dertins, Amélio Cayres, Cacildo Vasconcelos.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Marcello Lelis (pres)**, Eli Borges (vice), Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Stalin Bucar.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Solange Duailibe, Sandoval Cardoso, Luana Ribeiro, Amélio Cayres.

Comissão dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: **Solange Duailibe (pres)**, Josi Nunes (vice), Angelo Agnolin, Luana Ribeiro, Dr. Zé Viana.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Fábio Martins, Eduardo do Dertins, Valuar Barros, Raimundo Moreira, Marcello Lelis.

Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI do TCE

Reunião às terças-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **César Halum (pres)**, Fabio Martins, Júnio Coimbra, Stalin Bucar, Amélio Cayres.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Eduardo do Dertins, Paulo Roberto, Raimundo Palito, Marcello Lélis.

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI da Saúde

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS

Deputados: **Sandoval Cardoso (pres)**, Eduardo do Dertins (vice), Stalin Bucar, Paulo Roberto, Marcello Lélis.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Raimundo Moreira, Luana Ribeiro, Josi Nunes, César Halum, Solange Duailibe

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Responsável: Diretoria Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

RESOLUÇÃO Nº 261/2008

Altera os arts. 2º e 3º da Resolução nº 255, de 8 de maio de 2007, e adota outras providências.

A **Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu promulgo a presente Resolução:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º da Resolução nº 255, de 8 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Auxílio-Alimentação é reajustado para R\$ 330,47 (trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

.....” (NR)

“Art. 3º A concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, das Lideranças, Vice-Lideranças, Gabinetes de Deputados e Comissões Permanentes, limitar-se-á a 20 (vinte) servidores beneficiários, por indicação de cada Deputado.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Os termos do art. 2º entrarão em vigor a partir de 1º de outubro de 2008, e os termos do art. 3º desta Resolução entrarão em vigor a partir de 1º de maio de 2008.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

Deputado **IDERVAL SILVA**
1º Secretário

Deputado **JOSÉ GERALDO**
2º Secretário

MENSAGEM Nº 25/2008

Palmas, 12 de maio de 2008.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o anexo Projeto de Lei 23/2008, que dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.

A proposta objetiva reestruturar o IGEPREV-TOCANTINS com a finalidade de promover o crescimento do Instituto como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social de todos os servidores públicos do Estado do Tocantins, adequando-o à nova realidade da política previdenciária nacional.

Atenciosamente,

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 23/2008

Dispõe sobre a estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO

DA REORGANIZAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE

E DO FORO

Art. 1º É reorganizado, na conformidade desta Lei, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS, autarquia sob regime especial, criada pela Lei 72, de 31 de julho de 1989, vinculada à Secretaria da Administração, com sede e foro na cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território do Estado.

Parágrafo único. O regime especial, a que se refere o *caput* deste artigo, caracteriza-se pela autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos e autonomia de suas decisões.

Art. 2º O IGEPREV-TOCANTINS é a unidade gestora única responsável pela:

I – administração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, com base em normas gerais que lhe garantam equilíbrio financeiro e atuarial;

II – gestão dos seus recursos financeiros.

Art. 3º O exercício social coincide com o ano civil e, ao seu término, é levantado balanço da autarquia.

Art. 4º Compete ao IGEPREV-TOCANTINS:

I – gerir:

a) a previdência dos benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão dos segurados e dependentes, na conformidade dos arts. 4º e 9º da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e alterações posteriores;

b) os recursos financeiros e os patrimônios mobiliário e imobiliário do Instituto;

II – contratar instituição financeira para a gestão dos recursos, serviços de custódia qualificada, e a intermediação de negócios de títulos e valores mobiliários;

III – receber, conhecer, instruir e decidir sobre os requerimentos de benefícios previdenciários elaborados pelos segurados, dependentes ou pensionistas;

IV – instalar, manter, atualizar e administrar o cadastro previdenciário dos servidores do Estado;

V – gerir a folha de pagamento dos beneficiários de que trata a Lei 1.614/2005.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ÓRGÃOS

Art. 5º O IGEPREV-TOCANTINS tem a seguinte estrutura técnico-administrativa:

I – Conselho de Administração;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º Não integram o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva ou o Conselho Fiscal do IGEPREV-TOCANTINS, ao mesmo tempo, representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o segundo grau.

§ 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são escolhidos dentre pessoas com reputação ilibada e idoneidade moral, que não tenham sofrido condenação criminal transitada em julgado ou penalidade funcional, devidamente apurada em processo administrativo disciplinar, que possuam formação superior, de reconhecida capacidade e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade, direito ou outro curso correlato.

§ 3º Os membros e respectivos suplentes dos Conselhos são designados por ato do Chefe do Poder Executivo para mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 6º Os demais órgãos da estrutura administrativa do IGEPREV-TOCANTINS, a estrutura operacional e os cargos de provimento em comissão, respectivos quantitativos e níveis, são definidos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores efetivos necessários ao cumprimento das finalidades do IGEPREV-TOCANTINS são alocados dos quadros do Poder Executivo até a instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Instituto.

Seção I

Do Conselho de Administração

Art. 7º O Conselho de Administração é o órgão de deliberação e orientação superior do IGEPREV-TOCANTINS, ao qual incumbe fixar as políticas e diretrizes de investimentos a serem observadas.

Art. 8º O Conselho de Administração é formado por doze membros titulares e respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:

I – seis membros titulares e respectivos suplentes, representantes do Poder Executivo;

II – um membro titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo;

III – um membro ou servidor titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário;

IV – um membro ou servidor titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo;

V – um membro ou servidor titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Ministério Público;

VI – um membro ou servidor titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal de Contas do Estado;

VII – um membro titular e respectivo suplente, representante dos militares do Estado ativos, inativos e pensionistas.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a VII do *caput* deste artigo, devem estar inscritos no IGEPREV-TOCANTINS e ser indicados pelos sindicatos ou entidades representativas, no prazo máximo de até 30 dias:

I – a contar da comunicação formalizada, pelo Presidente do Conselho de Administração do IGEPREV-TOCANTINS;

II – antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros antecessores, nas composições subseqüentes.

§ 2º Na hipótese do descumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo indicará os representantes.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros mencionados no *caput* deste artigo.

§ 4º Vagando a presidência do Conselho de Administração, o Chefe do Poder Executivo designa outro membro para exercer as funções e preencher o cargo até a conclusão do mandato.

§ 5º O membro titular do Conselho de Administração é substituído por seu suplente no caso de ausência ou impedimento temporário.

§ 6º Vagando o cargo de conselheiro titular do Conselho de Administração, o respectivo suplente assume-o até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 7º Os servidores públicos civis e militares ativos indicados como membros do Conselho de Administração, na condição de que trata os incisos II a VII deste artigo, devem comprovar efetivo exercício no serviço público estadual de, no mínimo, três anos ininterruptos.

Art. 9º O Conselho de Administração deve reunir-se, mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento de dois terços de seus membros ou pelo Conselho Fiscal.

§ 1º O quorum para instalação do Conselho é de sete membros.

§ 2º As decisões do Conselho de Administração devem ser tomadas por maioria simples.

§ 3º Perde o mandato o membro titular do Conselho que deixar de comparecer a duas sessões consecutivas ou a quatro alternadas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

Art. 10. As decisões e orientações do Conselho de Administração devem ser lavradas em atas com assinaturas de todos os membros do colegiado.

Art. 11. O Presidente do IGEPREV-TOCANTINS participa das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, sendo-lhe concedido, entretanto, o direito a voz.

Art. 12. O Presidente do Conselho de Administração, além do voto pessoal, tem direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 13. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho de Administração são definidos em Regimento Interno.

Subseção I

Da Competência do Conselho de Administração

Art. 14. Compete, privativamente, ao Conselho de Administração:

I – submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo o próprio regimento interno, o do Conselho Fiscal e o Regulamento do IGEPREV-TOCANTINS, bem como as eventuais alterações, respectivas;

II – aprovar:

a) para o exercício seguinte, a política anual de investimentos dos recursos do IGEPREV-TOCANTINS, conforme resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN;

b) os orçamentos Anual e Plurianual;

c) o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do pessoal do IGEPREV-TOCANTINS;

d) o cálculo e parecer atuarial anual, do qual deve constar, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade do Plano de Custeio para dar cobertura ao Plano de Benefício Previdenciário;

e) os balancetes mensais;

f) a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, podendo, se necessário, autorizar a contratação de auditoria externa;

g) os valores mínimos em litígio, acima dos quais deve constar prévio parecer favorável do Procurador-Geral do Estado;

h) mediante maioria absoluta de seus membros, a proposta do Regimento Interno do IGEPREV-TOCANTINS, e suas alterações;

i) as compras e contratações a partir do limite da modalidade convite, na forma da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

III – autorizar:

a) a aceitação de doações;

b) a aceitação de bens móveis e imóveis oferecidos pelo Estado, com encargos ou a título de doação patrimonial, conforme o art. 30 desta Lei;

c) a contratação de auditores independentes;

d) a contratação de instituição financeira (entidade credenciada), conforme Resolução do CMN, para a gestão dos recursos, serviços de custódia qualificada, e intermediação de negócios de títulos e valores mobiliários;

e) a cessão e as doações de bens inservíveis;

IV – participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão econômica e financeira dos recursos;

V – promover medidas que garantam o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS-TO;

VI – determinar a realização de inspeções e auditorias;

VII – acompanhar e apreciar a execução dos planos, programas e orçamentos previdenciários;

VIII – pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do IGEPREV-TOCANTINS, e que lhe seja submetido pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal.

Subseção II

Das Atribuições do Presidente do Conselho de Administração

Art. 15. São atribuições do Presidente do Conselho de Administração:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;

III – encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do IGEPREV-TOCANTINS para deliberação do Conselho de Administração, acompanhado do parecer técnico do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do atuário e de auditoria independente;

IV – avocar o exame e apresentar a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IGEPREV-TOCANTINS, submetendo-a ao Conselho de Administração em sessão seguinte do colegiado, sob pena de perda de sua eficácia;

V – praticar os demais atos determinados por esta Lei como de sua atribuição.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão superior de administração do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 17. A Diretoria Executiva é composta pelo:

I – Presidente;

II – Chefe de Gabinete;

III – Superintendente de Gestão Previdenciária;

IV – Superintendente de Gestão Administrativa, Financeira e de Investimentos.

§ 1º O Presidente, o Chefe de Gabinete, e os Superintendentes são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O Chefe de Gabinete substitui o Presidente nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

§ 3º O Chefe de Gabinete e os Superintendentes devem ser substituídos nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários, por servidores designados pelo Presidente do IGEPREV-TOCANTINS, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo que ocupa.

Art. 18. As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva são mensais e as extraordinárias ocorrem quando convocadas pelo Presidente.

Subseção I

Das Competências da Diretoria Executiva

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

I – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e a legislação da Previdência Social;

II – submeter ao Conselho de Administração a política e as diretrizes de investimentos das reservas garantidoras de benefícios custeados pelo Fundo de Previdência do Estado do Tocantins;

III – decidir sobre os investimentos das reservas garantidoras dos benefícios concedidos pelo IGEPREV-TOCANTINS, observadas a política e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

IV – submeter as contas anuais do IGEPREV-TOCANTINS ao Conselho de Administração para deliberação, acompanhadas do parecer técnico do Conselho Fiscal e, quando for o caso, do atuário e de auditoria independente;

V – submeter aos Conselhos de Administração e Fiscal balanços, balancetes mensais, bem como os relatórios que tratam dos investimentos na conformidade da Resolução do CMN, e quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;

VI – dar provimento aos recursos interpostos dos atos dos prepostos ou dos segurados inscritos no RPPS-TO;

VII – elaborar as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IGEPREV-TOCANTINS;

VIII – elaborar o regulamento interno do IGEPREV-TOCANTINS;

IX – decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

X – analisar e submeter ao Conselho de Administração as avaliações atuariais;

XI – elaborar os orçamentos anual e plurianual do IGEPREV-TOCANTINS.

Subseção II

Das atribuições do Presidente

Art. 20. São atribuições do Presidente:

I – cumprir e fazer cumprir a legislação do RPPS-TO;

II – convocar as reuniões da Diretoria, presidir e orientar os respectivos trabalhos, determinando lavrar as respectivas atas;

III – representar o IGEPREV-TOCANTINS em juízo ou fora dele;

IV – celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração;

V – autorizar as aplicações e os investimentos efetuados com os recursos do Fundo de Previdência e com os do patrimônio geral do IGEPREV-TOCANTINS, observado o disposto no art. 14 desta Lei;

VI – autorizar a compensação previdenciária;

VII – expedir Certidão de Tempo de Contribuição;

VIII – avocar o exame e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao IGEPREV-TOCANTINS;

IX – conhecer, instruir e deferir os pedidos de benefícios feitos pelos segurados e seus dependentes;

X – expedir as normas gerais reguladoras das atividades administrativas do IGEPREV-TOCANTINS;

XI – constituir comissões.

Art. 21. São atribuições do Chefe de Gabinete:

I – substituir o Presidente nas ausências, nos impedimentos ou afastamentos legais e temporários, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo;

II – coordenar o intercâmbio da presidência com os órgãos e as entidades afins;

III – atender ao Presidente, representando-o quando designado, responsabilizando-se pela tramitação de documentos sujeitos à assinatura do mesmo;

IV – coordenar as atividades dos setores vinculados ao Gabinete e Superintendências por expressa delegação do Presidente;

V – acompanhar a execução das atividades dos setores do IGEPREV-TOCANTINS;

VI – executar tarefas compatíveis com a hierarquia e natureza do cargo.

Art. 22. São atribuições do Superintendente de Gestão Previdenciária:

I – praticar os atos referentes ao conhecimento e à instrução dos processos relativos aos benefícios de aposentadoria, pensão por morte, reserva remunerada, reforma e abono de permanência;

II – acompanhar, controlar e reavaliar a execução do plano de benefícios do RPPS-TO;

III – manter atualizada a situação funcional e financeira do segurado inativo e do pensionista;

IV – propor os reajustes dos benefícios na forma desta Lei;

V – acompanhar a compensação previdenciária;

VI – instruir pedidos de averbação de tempo de contribuição;

VII – praticar os atos referentes à inscrição e exclusão no cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;

VIII – instruir e analisar os pedidos de certidão de tempo de contribuição;

IX – manter atualizado o cadastro previdenciário dos segurados, pensionistas e dependentes;

X – promover a manutenção dos bancos de dados necessários aos cálculos atuariais;

XI – encaminhar requerimentos para compensação financeira;

XII – gerir e elaborar a folha de pagamento de benefícios.

Art. 23. São atribuições do Superintendente de Gestão Administrativa, Financeira e de Investimentos:

I – supervisionar:

a) as atividades relativas a compras, ao almoxarifado, ao patrimônio, ao protocolo, aos serviços gerais, ao transporte e aos recursos humanos do IGEPREV-TOCANTINS;

b) a formalização dos convênios, acordos, contratos e demais instrumentos legais a serem celebrados pelo IGEPREV-TOCANTINS;

c) a implantação das políticas administrativas e de recursos humanos no âmbito do Instituto;

d) a elaboração das avaliações atuariais, bem como a execução do plano de custeio atuarial;

e) o desenvolvimento das políticas financeiras e de investimentos dos recursos do IGEPREV-TOCANTINS;

f) a atualização, junto ao Tribunal de Contas do Estado, do cadastro dos servidores do Instituto responsáveis por bens e valores;

g) o desempenho dos gestores das aplicações financeiras e investimentos do Fundo Previdenciário, na conformidade da resolução do CMN;

h) a elaboração das diretrizes de políticas para aplicação e investimentos dos recursos financeiros a serem submetidas ao Conselho de Administração pela Diretoria Executiva;

i) as atividades relacionadas com as áreas contábil, financeira, de investimentos e de arrecadação, pertinentes ao fluxo de caixa do IGEPREV-TOCANTINS, zelando pela sua solvabilidade;

II – avaliar a gestão dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados ao Instituto, bem como o fundo a este vinculado, e os resultados alcançados;

III – encaminhar sistematicamente à Secretaria da Fazenda os dados necessários à prestação de contas contábil;

IV – subsidiar a assessoria de planejamento e orçamento com dados relativos à execução orçamentária para apuração de resultados;

V – desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas, por meio de normas.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 24. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do IGEPREV-TOCANTINS.

Art. 25. O Conselho Fiscal é formado por seis membros titulares e respectivos suplentes, indicados da seguinte forma:

I – três membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo;

II – um membro titular e respectivo suplente, representante dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo;

III – um representante titular e respectivo suplente, representante dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Judiciário e Ministério Público;

IV – um membro titular e respectivo suplente, representante dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º Os representantes de que tratam os incisos II a IV do *caput* deste artigo devem estar inscritos no IGEPREV-TOCANTINS e ser indicados pelos sindicatos ou entidades representativas, respeitada a alternância entre o titular e suplente, no prazo máximo de até 30 dias:

I – a contar da comunicação formalizada pelo Presidente do Conselho de Fiscal do IGEPREV-TOCANTINS;

II – antes do término do mandato dos respectivos Conselheiros antecessores, nas composições subseqüentes.

§ 2º Na hipótese do descumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo indica os representantes não apontados.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal e seu substituto eventual são nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os membros mencionados no *caput* deste artigo.

§ 4º Vagando a presidência do Conselho Fiscal, o Chefe do Poder Executivo designa outro membro para exercer as funções, ocupando o cargo até a conclusão do mandato.

§ 5º O membro titular do Conselho Fiscal é substituído por seu suplente no caso de ausência ou impedimento temporário.

§ 6º Vagando o cargo de conselheiro titular do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assume-o até a conclusão do mandato, cabendo ao Poder, Órgão ou entidade de classe, conforme o caso, ao qual estava vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do segurado ativo, inativo ou pensionista, se for o caso, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 7º Os servidores públicos ativos indicados como membros do Conselho Fiscal, na condição de que trata os incisos II a IV deste artigo, devem comprovar efetivo exercício no serviço público estadual de, no mínimo, três anos ininterruptos.

§ 8º Perde o mandato o membro titular do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

§ 9º O Conselho Fiscal deve reunir-se, ordinariamente, uma vez a cada bimestre civil, ou extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou, no mínimo, por quatro conselheiros.

§ 10. O quorum mínimo para instalação de reunião do Conselho Fiscal é de quatro membros.

§ 11. As decisões do Conselho Fiscal devem ser tomadas por maioria simples.

§ 12. Os procedimentos relativos à organização das reuniões e ao funcionamento do Conselho Fiscal são definidos em Regimento Interno.

§ 13. O Presidente do Conselho Fiscal, além do voto pessoal, tem direito ao qualificado, em caso de empate.

Subseção Única

Da Competência do Conselho Fiscal

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer técnico sobre os balanços e balanços do IGEPREV-TOCANTINS, bem como as contas e os demais aspectos econômico-financeiros;

II – analisar livros, documentos e quaisquer operações ou atos de gestão do IGEPREV-TOCANTINS;

III – emitir parecer técnico sobre os negócios ou atividades do IGEPREV-TOCANTINS;

IV – fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor;

V – requerer ao Conselho de Administração, caso necessário, a contratação de assessoria técnica;

VI – lavrar as atas de suas reuniões, inclusive os pareceres técnicos e os resultados dos exames procedidos;

VII – remeter, ao Conselho de Administração, parecer técnico sobre as contas anuais do IGEPREV-TOCANTINS, bem como dos balancetes;

VIII – praticar quaisquer outros atos julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização;

IX – sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas.

Parágrafo único. Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões do Conselho.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 27. O patrimônio gerido pelo IGEPREV-TOCANTINS é:

I – autônomo, livre e desvinculado de qualquer fundo do Estado;

II – constituído dos recursos de que trata a Lei Complementar 36, de 28 de novembro de 2003;

III – direcionado exclusivamente ao pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas do órgão gestor do RPPS-TO;

IV – formado pelos bens:

a) móveis e imóveis, valores e rendas;

b) e direitos que lhe sejam adjudicados, transferidos ou constituídos na forma legal.

Art. 28. A inobservância do disposto neste Título constitui falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO I

DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 29. Os recursos do IGEPREV-TOCANTINS provêm:

I – das contribuições:

a) do Estado;

b) dos segurados, ativos, inativos e dos seus pensionistas;

c) dos policiais militares e bombeiros militares;

II – dos rendimentos:

a) das aplicações financeiras e investimentos;

b) dos aluguéis e outros não financeiros do seu patrimônio;

III – de bens e rendas que lhe sejam transferidos;

IV – de outros bens não financeiros cuja propriedade lhe seja transferida;

V – de convênios, contratos, acordos ou ajustes de prestação de serviços;

VI – da compensação financeira para os benefícios de aposentadoria e pensão entre os regimes previdenciários na forma da legislação específica;

VII – de dotações orçamentárias;

VIII – das subvenções consignadas no orçamento do Estado;

IX – de doações, legados, auxílios e subvenções.

Parágrafo único. As contribuições e outros valores devidos ao IGEPREV-TOCANTINS por seus segurados são arrecadados mediante consignação em folha de pagamento e creditados ao Instituto.

Art. 30. O IGEPREV-TOCANTINS pode aceitar bens imóveis e outros bens ativos das entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para a formação do seu patrimônio, desde que precedido de avaliação a cargo de empresa especializada e legalmente habilitada.

Parágrafo único. Constatada a vantagem econômico-financeira expressa no laudo de avaliação, o Conselho de Administração tem o prazo de 60 dias para deliberar sobre a aceitação referida neste artigo.

Art. 31. A alienação de bens imóveis incorporados ao patrimônio do IGEPREV-TOCANTINS é precedida de autorização do Conselho de Administração, com quorum qualificado de dois terços de seus membros.

§ 1º Quanto aos imóveis e outros bens ativos, é contratada empresa especializada em avaliação no setor de que se trate.

§ 2º O Conselho de Administração somente aceita os bens oferecidos pelo Estado, se enquadrarem nas condições estabelecidas no Plano de Aplicações e Investimentos, se revistarem de boa liquidez e rentabilidade e se encontrarem em situação de regularidade dominial.

§ 3º O Estado tem o prazo de 30 dias, contados da notificação de aceitação dos bens oferecidos, para concretizar a transferência destes ao IGEPREV-TOCANTINS.

CAPÍTULO II

DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 32. As aplicações das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei são efetuadas em conformidade com a política e diretrizes de investimentos dos recursos financeiros do IGEPREV-TOCANTINS, aprovadas pelo Conselho de Administração, e em obediência às normas estabelecidas pelo CMN, visando a segurança, rentabilidade e liquidez.

Art. 33. Ao IGEPREV-TOCANTINS é vedada a:

I – utilização de bens, direitos e ativos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Estado e aos segurados;

II – atuação como instituição financeira;

III – prestação de garantia real, cambial ou fidejussória.

Art. 34. A inobservância do disposto neste Capítulo constitui falta grave, sujeitando os responsáveis às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Os Conselhos de Administração e Fiscal possuem composição paritária, não fazendo jus seus membros titulares e respectivos suplentes a qualquer espécie de compensação pecuniária pelo exercício da função.

Art. 36. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e os integrantes da Diretoria Executiva do IGEPREV-

TOCANTINS são civil e penalmente responsabilizados de forma pessoal e solidária, pelos atos lesivos que praticarem, com dolo, desídia e fraude, aplicando-lhes no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 37. No caso de extinção do IGEPREV-TOCANTINS, devem ser observadas as disposições contidas na Legislação Federal vigente.

Art. 38. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. São revogados os arts. 1º e 88 da Lei 72, de 31 de julho de 1989, e os arts. 42 a 71 da Lei 1.246, de 6 de setembro de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de maio de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Ofício nº 295/2008/GAPRE

Palmas, 14 de maio de 2008.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins

Nesta

Assunto: ADM 36811 – Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Precedendo-me de cordiais saudações, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o projeto de lei que altera, em parte, o anexo II da Lei nº 1.605, de 1º de setembro de 2005, visando ao aumento do quantitativo de cargos de Assessor Jurídico de Desembargador e de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

A Lei em referência estabeleceu em 30 o número de cargos de Assessor Jurídico de 1ª Instância. No entanto, esta quantidade é insuficiente para atender todas as comarcas e varas do Estado, que somam 112, considerando-se apenas aquelas já instaladas.

O acréscimo proposto constitui instrumento essencial para a melhoria da prestação jurisdicional no Estado, na medida em que os Assessores Jurídicos auxiliarão os Magistrados em suas tarefas corriqueiras, realizando pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais e preparando minutas de atos processuais de menor complexidade para serem apreciados pelos julgadores.

Desta forma, os Juízes de 1º grau disporão de mais tempo para a realização de suas atividades primordiais, prolatando decisões e sentenças e presidindo audiências. Com isso, a tutela jurisdicional será alcançada com maior rapidez e eficiência, com significativo benefício para os jurisdicionados do Tocantins.

Deve-se esclarecer que também são necessários 6 Assessores Jurídicos para os Magistrados componentes das Turmas Recursais, 1 para o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça e 2 para os Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, o que justifica o número total de 121 cargos previstos na proposta.

Do mesmo modo, mostra-se indispensável a criação de mais 12 cargos de Assessor Jurídico de Desembargador, além dos 36

já existentes, pois a recente nomeação de 27 novos Juízes Substitutos, aliada ao incremento da produtividade decorrente da assessoria aos Magistrados de 1º grau, certamente implicará no aumento da quantidade de processos que apontarão no Tribunal de Justiça.

É oportuno mencionar que o orçamento do Poder Judiciário relativo ao exercício 2008 permite a nomeação imediata de todos os Assessores, sem que se ultrapasse o limite fixado no art. 20, inciso II, alínea b, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101, de 04 de maio de 2000).

De qualquer sorte, incluiu-se no projeto a previsão de que os cargos criados somente serão providos na medida das disponibilidades orçamentária e financeira do Poder Judiciário.

Para elucidar a matéria, acosto ao projeto a documentação anexa, incluindo a cópia da ata da sessão do Tribunal Pleno, na qual se aprovou o texto no âmbito do Poder Judiciário.

Certo da compreensão dos preclaros membros dessa Casa de Leis quando ao tema tratado, colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e respeito.

Cordialmente,

Desembargador DANIEL NEGRY

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 27 DE MAIO DE 2008

Altera a Lei nº 1.605, de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário e adota outras providências.

Art. 1º. O anexo II à Lei nº 1.605, de 1º de setembro de 2005, que dispõe sobre os cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário e adota outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Jurídico de Desembargador	DAJ-5	48
Assessor Jurídico de 1ª Instância	DAJ-1	121

Art. 2º. O provimento dos cargos criados por esta lei dependerá das disponibilidades orçamentária e financeira do Poder Judiciário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Desembargador DANIEL NEGRY

Presidente

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 185/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Luciano de Carvalho Melo**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **César Halum**, a partir desta data.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 186/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Dimitri Santos Cardoso**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, no Gabinete do Deputado **César Halum**, a partir de 8 de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 187/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 162, de 23 de abril de 2008, na parte que nomeou **Valtenes Rocha Paes**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07 e NOMEAR **David Henrique Garcia**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, ambos no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 188/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Robson Soares de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12 e NOMEAR **Raniele Cristina Sousa Silva**, para exercer o cargo em comissão de

Assessor Parlamentar AP-12, ambos no Gabinete do Deputado **Raimundo Moreira**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 189/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Joana Célia Vasconcelos Coelho** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13 e NOMEAR **João Antônio Neves**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 190/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Washington Luiz Lopes de Souza**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, e ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 170, de 24 de abril de 2008, na parte que nomeou **Iracly da Silva Miranda**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06, ambos no Gabinete do Deputado **Stalin Bucar**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 191/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Iranildo Araújo Barros**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, **Marcos Antônio Ribeiro Magalhães**, do cargo em comissão de Assessor

Parlamentar AP-15, e **Shirlei de Amorim Próspero**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, na Comissão de Segurança Pública; **NOMEAR Urana Matos da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, na Comissão de Segurança Pública, **Naiara Souza Batista**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, e **Oneci Pereira de Almeida**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-15, todos no Gabinete do Deputado **Paulo Roberto**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 192/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 159, de 23 de abril de 2008, na parte que nomeou **Maria do Socorro Alves Andrade**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06, **Wisdayron Silva dos Reis**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04; **NOMEAR Maria Antonia Dias Pereira, Maria de Oliveira Santos, Almir Milhomem Cirqueira, Alcineide Lima Moraes e Valdenice Soares de Matos Silva**, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, todos no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 193/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **José Roberto Macedo Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar e **NOMEAR Jairo Mendes Botelho**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, ambos no **Gabinete da Presidência**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 194/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **João Renildo de Queiroz**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, e **NOMEAR Ana Carolina Castro Queiroz**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, ambos no Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 195/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 162, de 23 de abril de 2008, na parte que nomeou **Adriana Rodrigues da Silva**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-08, **Maria Edilza Lima da Silva**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07; **NOMEAR Lenir Martins Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, todas no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 196/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Mariel Paiva Gischewski**, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete – ASEG-1, da 2ª Vice-Presidência e **NOMEAR Gabriela Prudente Bittar**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete – ASEG-1, na 2ª Vice-Presidência, ambos no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 197/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Antonio Carlos Azevedo Pereira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03 e NOMEAR **Álvaro Vinicius Pereira Borges**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, **Elizângela Azevedo Pereira**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-07, todos no Gabinete do Deputado **Manoel Queiroz**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 198/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Silvio Antonio Borba Júnior**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência; ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 097, de 12 de março de 2008, na parte que nomeou **Rosane Rodrigues Pereira Amorim**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da 2ª Vice-Presidência e NOMEAR **Madalena Lima Coelho**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, todos no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 199/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com a Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a disposição para a Prefeitura Municipal de Palmas o servidor **Humberto Mascarenhas de Moraes**, matrícula 286, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Poder, com ônus para o órgão requisitante, a partir de 16 de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 200/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Manoel Ferreira de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, no Gabinete do Deputado **José Geraldo**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 201/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Hermínio Henrique Bernardes Filho**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, **José Pereira de Aguiar**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, e NOMEAR **Zuleica Gonzaga Benevides**, **Torquato Barbosa Nunes Neto**, **Jana Maria Costa Martins** e **José Jucimar de Lima**, para exercerem o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, todos no Gabinete do Deputado **Dr. Zé Viana**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 202/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Maria Aparecida Carvalho Nunes**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Legislativo, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 203/2008

O **Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 263, de 9 de abril de 2007, que nomeou **Brenda Andrade Rego**, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretário Legislativo, na Comissão de Saúde e Meio Ambiente, no Gabinete do Deputado **Marcello Lelis**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 204/2008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 222, de 12 de março de 2007, na parte que nomeou **Jair Coelho da Luz**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04; o Decreto Administrativo n.º 152, de 22 de abril de 2008, na parte que nomeou **Neyla Duarte**

Cardoso, para considerá-la nomeada para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-13, EXONERAR **Venuzia Martins de Sousa Barros**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-20, todos no Gabinete do Deputado **Fabion Gomes**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 205/2008

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Decreto Administrativo n.º 166, de 24 de abril de 2008, na parte que nomeou **Durvalino Ferreira de Menezes**, para considerá-lo nomeado para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-05, NOMEAR **Lenilma Pereira de Souza Tavares**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, ambos no Gabinete do Deputado Dr. **Zé Viana**, a partir de 1º de maio de 2008.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2008.

Deputado **CARLOS HENRIQUE GAGUIM**
Presidente

DEPUTADOS DA 6ª LEGISLATURA

Amélio Cayres – PR
Angelo Agnolin – DEM
Cacildo Vasconcelos - PP
Carlos Henrique Gaguim – PMDB
César Halum – DEM
Dr. Zé Viana - PSC
Eduardo do Dertins – PPS
Eli Borges – PMDB
Fábio Martins – PDT
Fabion Gomes – PR
Iderval Silva – PMDB
José Geraldo – PTB

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Júnior Coimbra - PMDB
1º Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT
2º Vice-Líder: Deputado César Halum - DEM

BLOCO – PSDB/PP/PTB

Líder: Deputado Cacildo Vasconcelos - PP
Vice-Líder: Deputado Raimundo Moreira - PSDB

BLOCO – DEM

Líder: Deputado Paulo Roberto - DEM
Vice-Líder: Deputado Valuar Barros – DEM

Josi Nunes – PMDB
Júnior Coimbra – PMDB
Luana Ribeiro – PR
Manoel Queiroz - PT
Marcello Lelis - PV
Paulo Roberto - DEM
Raimundo Moreira – PSDB
Raimundo Palito – PP
Sandoval Cardoso - PMDB
Solange Duailibe – PT
Stalin Bucar - PSDB
Valuar Barros – DEM

BLOCO – PR/PV

Líder: Deputado Marcello Lelis - PV
Vice-Líder: Deputado Amélio Cayres - PR

BLOCO – PPS/PDT/PT

Líder: Deputado Eduardo do Dertins - PPS
Vice-Líder: Deputado Fábio Martins - PDT

BLOCO – PMDB

Líder: Deputado Eli Borges - PMDB
Vice-Líder: Deputada Josi Nunes - PMDB

Amamentação um direito da mãe e do bebê.

